



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.110 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, a natureza de despesa descrita nesta Lei, abrindo-se para este fim um crédito suplementar no valor de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, para suprir as necessidades orçamentárias da Prefeitura em diversas áreas e setores da Administração, conforme abaixo discriminado:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 03 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

Sub-Unidade 00 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

2.03.00.20.606.0006.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 PROGRAMAS DE APOIO A PRODUÇÃO RURAL ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 2.000,00

Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.04.00.15.452.0005.2.0022-100 - 3.3.90.39.00 MAN. DE ATIV DO SERVIÇOS DE OBRAS ----- R\$ 30.000,00

2.04.00.15.451.0005.1.0006-100 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS ----- R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 50.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 50.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.122.0002.2.0026-102 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ----- R\$ 10.000,00

2.05.00.10.301.0004.2.0028-102 - 3.3.90.30.00 MAN DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONT ----- R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 30.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 30.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.08.00.12.306.0001.2.0047-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE ----- R\$ 8.000,00

2.08.00.12.361.0001.2.0048-101 - 3.3.90.30.00 TRANSP. DE EST DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 18.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 18.000,00

Unidade 09 - CULTURA ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER

2.09.00.27.812.0009.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 APOIO AO DESPORTO AMADOR ----- R\$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 4.000,00

Total da Unidade 09 ----- R\$ 4.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 104.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 104.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento do Município na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

2.02.00.04.122.0002.2.0011-100 - 3.3.90.36.00 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ----- R\$ 1.000,00
2.02.00.04.122.0002.1.0035-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO ----- R\$ 2.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0009-100 - 4.4.90.52.00 MAN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ----- R\$ 2.000,00
2.02.00.99.999.0999.9.0001-100 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ----- R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 25.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 25.000,00

Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.04.00.15.452.0005.2.0022-100 - 3.3.90.14.00 MAN DE ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE OBRAS ----- R\$ 1.500,00
2.04.00.15.451.0005.2.0021-100 - 3.3.90.36.00 MAN E MEL. DE PRAÇAS E VIAS URBANAS ----- R\$ 3.000,00
2.04.00.15.452.0005.2.0023-100 - 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ----- R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 7.500,00
Total da Unidade 04 ----- R\$ 7.500,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.122.0002.2.0026-102 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ----- R\$ 10.000,00
2.05.00.10.122.0002.2.0026-102 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ----- R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 30.000,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 30.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.06.00.08.122.0002.2.0034-100 - 3.3.90.14.00 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR ----- R\$ 500,00
2.06.00.08.122.0002.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR ----- R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 5.500,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.06.01.08.122.0002.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUAS ----- R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 10.500,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.08.00.12.361.0001.2.0048-101 - 3.3.90.39.00 TRANSP. DE EST DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 5.000,00
2.08.00.12.361.0001.2.0050-101 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 10.000,00
Total da Unidade 08 ----- R\$ 10.000,00

Unidade 09 - CULTURA ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER

2.09.00.13.392.0010.2.0055-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TELECENTRO ----- R\$ 3.000,00
2.09.00.13.392.0010.2.0056-100 - 3.3.90.36.00 EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS ----- R\$ 5.000,00
2.09.00.13.392.0010.2.0057-100 - 3.3.90.36.00 MANUT. E CONS. DO REPETIDOR DE DE TV ----- R\$ 3.000,00
2.09.00.27.812.0009.2.0059-100 - 3.3.90.36.00 APOIO AO DESPORTO AMADOR ----- R\$ 5.000,00
2.09.00.13.392.0010.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TELECENTRO ----- R\$ 2.000,00
2.09.00.13.392.0010.2.0057-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. E CONS DO REPETIDOR DE TV ----- R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 21.000,00
Total da Unidade 09 ----- R\$ 21.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 104.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 104.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 13 de novembro de 2019.

CARLOS ADRIANO DE CARVALHO

Vice - Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 13/11/2019
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.
RESPONSÁVEL